

**26ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF nº 05.142.588/0001-31
NIRE 35.217.623.581**

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito:

I – BRAGA COMPANY INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica perante o Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 35.725.163/0001-16, com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.300.598.652, com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo Rodovia Presidente Dutra, nº 7.777, km 211, bairro de Cumbica, CEP 07.178-580, neste ato representada por seus Diretores, **Gustavo Henrique Braga Couto**, brasileiro, engenheiro civil, casado, da Carteira de Identidade nº 5.002.772-73 SSP/BA e inscrito no CPF/ME sob o nº 617.152.125-68, residente na Capital do estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1017, andar 9, Sala 2, Itaim Bibi, CEP 04.530-001 e **Alcides Geraldes Braga**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 14.007.303-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.489.718-09, residente e domiciliado na Rua Libanio José Antonio, nº 39, Bloco B, Apartamento 7, Vila Lanzara, Guarulhos, São Paulo, CEP07115-040; e

II – RAFE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.725.177/0001-30, com seu ato constitutivo arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.300.599.373, com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, Rodovia Presidente Dutra, nº 7.777, km 211, bairro de Cumbica, CEP 07.178-580, neste ato representada por seu Diretor **Gustavo Henrique Braga Couto**, acima qualificado, e por seu Diretor, **Flavio Alberto Santilli Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 9.103.287-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.664.048-28, residente e domiciliado na Avenida Padre de Noronha, 50, Torre 2, apto. 122, Jardim Santa Mena, Guarulhos, São Paulo, CEP 07.096-231.

Na qualidade de únicas sócias da **TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, localizada na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Presidente Dutra, nº 7.777, km 211, bairro de Cumbica, CEP 07.178-580 e com atos constitutivos registrados na JUCESP sob o NIRE 35.217.623.581, em sessão de 28.06.2002 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.142.588/0001-31 (“Sociedade”),

Por unanimidade, RESOLVEM:





1. INCORPORAÇÃO DA FLAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.,

1.1. Deliberar sobre os seguintes atos referentes à incorporação, pela Sociedade, da **FLAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, localizada na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Presidente Dutra, nº 7.777, km 211, sala 01, bairro de Cumbica, CEP 07.178-580 e com seus atos constitutivos arquivados JUCESP sob NIRE 35.228.919.427, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.620.219/0001-63 ("Incorporada") e ("Incorporação"):

(i) ratificar o "Protocolo e Justificação para incorporação da **FLAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** pela **TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**", celebrado entre as administrações da Sociedade e da Incorporada em 31 de julho de 2024 ("PROTOCOLO"), na forma do ANEXO a este instrumento;

(ii) ratificar a contratação da **HLB BRASIL FINANCIAL ADVISORY SERVICES LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rod. José Carlos Daux, 5500, 227 Torre Campeche A, CEP 88.032-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 49.725.188/0001-24, ("Empresa Avaliadora"), como responsável pela elaboração do laudo de avaliação do acervo líquido contábil da Incorporada na data-base de 30 de junho de 2024 para fins da Incorporação ("Laudo de Avaliação");

(iii) aprovar o Laudo de Avaliação, nos termos do Anexo único do Protocolo;

(iv) aprovar a proposta da Incorporação nos termos e por meio do Protocolo;

(v) aprovar o aumento do capital social da Sociedade em decorrência da Incorporação, passando de R\$55.653.722,00 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais) para R\$67.206.354,00 (sessenta e sete milhões, duzentos e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), um aumento, portanto, de R\$11.552.632,00 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais), com a emissão de 11.552.632 (onze milhões, quinhentas e cinquenta e duas mil, seiscentas e trinta e duas) novas quotas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma e consequente alteração da Cláusula 5ª do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 5ª – O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$67.206.354,00 (sessenta e sete milhões, duzentos e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), dividido em 67.206.354 (sessenta e sete milhões, duzentas e seis mil, trezentas e cinquenta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:





Sócias	Quotas	Valor (R\$)	%
BRAGA COMPANY INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	33.603.177	33.603.177,00	50%
RAFE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	33.603.177	33.603.177,00	50%
Total	67.206.354	67.206.354,00	100%

Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.”

(vi) Autorizar os Administradores da Sociedade a praticar todos e quaisquer atos necessários à efetivação da incorporação ora aprovada.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

2.1. As sócias decidem consolidar o Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a seguinte redação:

“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

CNPJ/MF nº 05.142.588/0001-31 - NIRE nº 35.217.623.581

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 1ª – A Sociedade empresária limitada denomina-se **TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Cláusula 2ª – A Sociedade tem sua sede e foro jurídico município de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Presidente Dutra, nº 7.777, KM 211, Várzea das Fontes, CEP 07.178-580, podendo estabelecer filiais, agências, escritórios e sucursais em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios, se julgadas convenientes ao desenvolvimento dos negócios sociais.

Parágrafo Único – A Sociedade possui as seguintes filiais:

Guarulhos – SP Rua Tamotsu Iwasse, nº 1.096, Setor Área 5A-1 e A-5B, Bairro Vila Nova Bonsucesso, Guarulhos – SP, CEP 07.176-000	Sinop - MS Rua João Pedro Moreira de Carvalho, 2.584, Lote 01, Quadra 19, Bairro Setor Industrial, Sinop – MS, CEP 78.557-137
--	---





- (xxi) Venda e Revenda de veículos, peças autopeças e cotas de consórcio;
- (xxii) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; e
- (xxiii) Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos por outros itens.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

Cláusula 5ª – O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$67.206.354,00 (sessenta e sete milhões, duzentos e seis mil, trezentos e cinquenta e quatro reais), dividido em 67.206.354 (sessenta e sete milhões, duzentas e seis mil, trezentas e cinquenta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócias	Quotas	Valor (R\$)	%
BRAGA COMPANY INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	33.603.177	33.603.177,00	50%
RAFE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.	33.603.177	33.603.177,00	50%
Total	67.206.354	67.206.354,00	100%

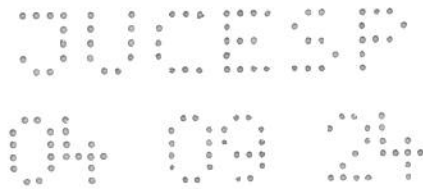
Parágrafo Único – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 6ª – A administração da Sociedade será exercida por uma Diretoria, composta por até 5 (cinco) membros, sócios ou não, sendo que 1 (um) dos diretores atuará sob a designação de Diretor Presidente, 1 (um) dos diretores atuará sob a designação de Diretor Vice-Presidente, e os demais diretores atuarão sob a designação somente de Diretores, sem designação específica, dispensada a prestação de caução, sendo o mandato por prazo indeterminado. Os diretores poderão ser eleitos no contrato social ou em ato separado.

§1º – A Diretoria está assim composta: (i) Diretor Presidente: **Gustavo Henrique Braga Couto**, brasileiro, casado, engenheiro civil, da Carteira de Identidade nº 5.002.772-73 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 617.152.125-68, com endereço comercial na Rua Doutor Renato Paes de Barros, 1017, 9º andar, Bairro Itaim Bibi, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04.530-001; (ii) Diretor Vice-Presidente: **José Cezário Menezes de Barros Sobrinho**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 296456624 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 499.791.165-87, residente na Capital do estado de São Paulo, com endereço comercial na Rua Doutor Renato Paes de Barros, nº 1017, andar 9, Sala 2, Itaim Bibi, CEP 04.530-001; (iii) Diretor: **Alcides Geraldês Braga**,





brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 14.007.303-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 027.489.718-09, residente e domiciliado na Rua Libanio José Antonio, nº 39, Bloco B, Apartamento 7, Vila Lanzara, Guarulhos, São Paulo, CEP 07115-040 ; e (iv) Diretor: **Flavio Alberto Santilli Júnior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 9.103.287-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.664.048-28, residente e domiciliado na Avenida Padre de Noronha, 50, Torre 2, apto. 122, Jardim Santa Mena, Guarulhos, São Paulo, CEP 07.096-231.

§2º – A Sociedade será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em conjunto por 02 (dois) diretores, devendo um deles ser sempre o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente.

§3º – A Sociedade, representada na fora do seu §2º(i), acima, poderá nomear procuradores, cujo mandato deverá ter prazo determinado, salvo no caso de procuração outorgada a advogados, para fins judiciais ou para processo administrativo, hipóteses em que o prazo poderá ser indeterminado.

CAPÍTULO IV – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª – As deliberações sociais de toda e qualquer natureza ou efeito serão tomadas conjuntamente pelas sócias.

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

Cláusula 8ª – O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantadas as demonstrações financeiras, com base nas quais o sócio decidirá sobre o destino do resultado apurado, observado, nos termos da lei, que os sócios participarão nos lucros e perdas apurados.

Parágrafo Único – A critério dos sócios, a Sociedade levantará balanços intermediários, intercalares (mensais, trimestrais ou semestrais) e/ou extraordinários para fins contábeis ou para distribuição de lucros.

CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 9ª – A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou, ainda, por iniciativa das sócias, competindo a elas estabelecer a forma de liquidação, nomear o liquidante, que deverá atuar durante o período de liquidação e fixar-lhe a remuneração.



CAPÍTULO VII – DA APLICAÇÃO SUPLETIVA DA LEI DAS SOCIEDADES POR AÇÕES

Cláusula 10ª – A Sociedade será regida pelo presente Contrato Social e pelas disposições das sociedades limitadas constantes no Código Civil (Lei 10.406/02), com aplicação supletiva das normas aplicáveis às sociedades anônimas.

CAPÍTULO VIII – DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula 11ª – Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular da 26ª alteração de Contrato Social, em 3 (três) vias de igual teor.

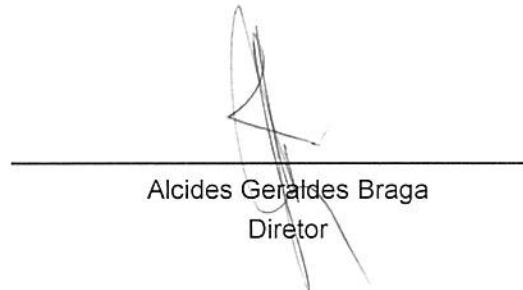
Guarulhos - SP, 31 de julho de 2024.

Sócias:

BRAGA COMPANY INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.



Gustavo Henrique Braga Couto
Diretor

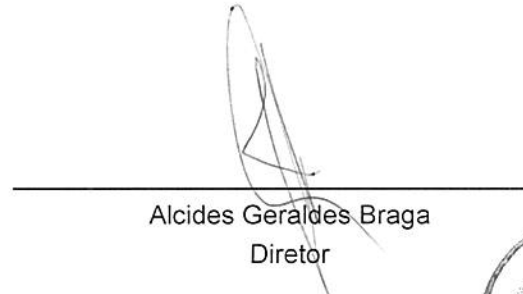


Alcides Geraldes Braga
Diretor

RAFE INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.



Gustavo Henrique Braga Couto
Diretor



Alcides Geraldes Braga
Diretor



26ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Truckvan Inc

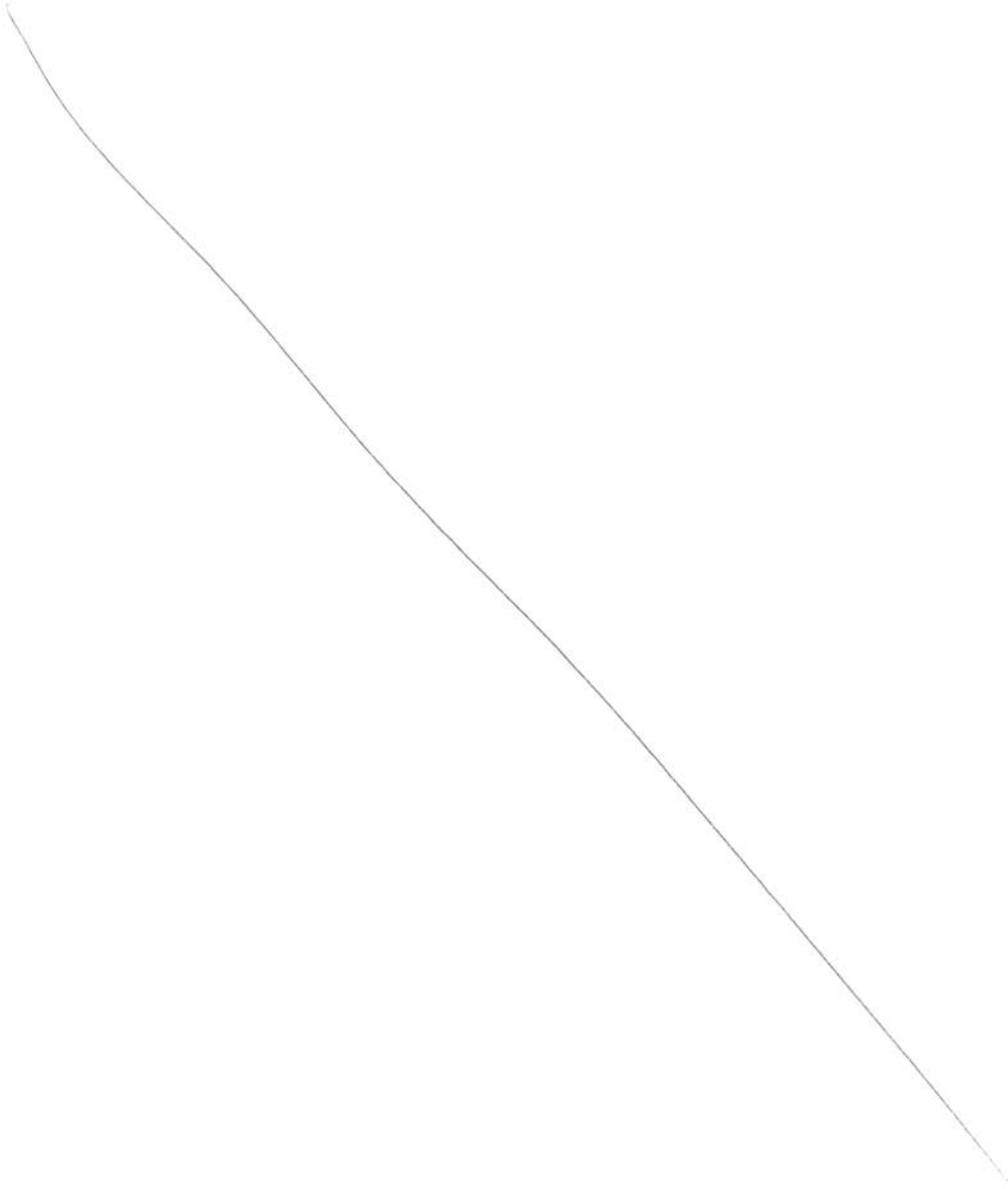
Página 7 de 8

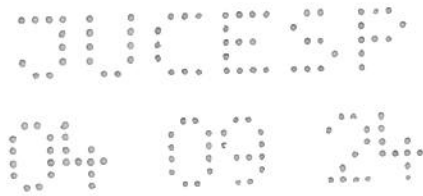


JUCESP

JUCESP
04 09 24

**ANEXO - PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO PARA INCORPORAÇÃO DA FLAL PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS LTDA. PELA TRUCKVAN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.**





**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE
FLAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. POR TRUCKVAN INDUSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.**

CELEBRADO EM 31 DE JULHO DE 2024

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas, representadas nos termos de seus atos constitutivos, têm entre si certo e ajustado celebrar o presente instrumento particular de Protocolo e Justificação de Incorporação (o "Protocolo"), de acordo com as disposições aplicáveis nos Artigos 1.116 e seguintes da Lei Federal nº. 10.406 de 10.01.2002 (o "Código Civil Brasileiro") e as disposições aplicáveis nos Artigos 224 e 225 da Lei Federal nº. 6.404 de 15.12.1976 e suas alterações (a "Lei das S.A.");

- I. **TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Presidente Dutra, nº 7.777, km 211, bairro de Cumbica, CEP 07.178-580 e com atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.217.623.581, em sessão de 28.06.2002 e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica perante o Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 05.142.588/0001-31, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (doravante referida como "Incorporadora" ou "TRUCKVAN"); e
- II. **FLAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, na Rodovia Presidente Dutra, nº 7.777, km 211, sala 01, bairro de Cumbica, CEP 07.178-580 e com seus atos constitutivos arquivados JUCESP sob NIRE 35.228.919.427, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.620.219/0001-63, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (doravante referida como "Incorporada" ou "FLAL");

CONSIDERANDO QUE:

- A. As administrações das Sociedades desejam estabelecer os termos e condições para a incorporação da Incorporada pela Incorporadora; e
- B. As administrações das Sociedades acreditam que a Incorporação promoverá benefícios de ordem administrativa e econômica para os sócios das Sociedades.

TRUCKVAN e FLAL, doravante designadas conjuntamente como "Partes", e isoladamente como "Parte", **RESOLVEM**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Protocolo, conforme os termos e condições abaixo definidos:





I – OBJETO

1.1. O presente Protocolo tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos e condições da incorporação da FLAL pela TRUCKVAN, a qual será submetida à aprovação, respectivamente, em reunião de sócios, a serem realizadas por cada uma das Partes.

II - JUSTIFICATIVA DA OPERAÇÃO E INTERESSE DAS SOCIEDADES E DE SEUS SÓCIOS

2.1. As Sociedades têm interesse em propor, para aprovação de seus sócios, uma reorganização societária que consistirá na incorporação da Incorporada pela Incorporadora e consequente extinção da Incorporada, com sucessão de todos os seus bens, direitos e obrigações pela Incorporadora, nos termos dos arts. 223 e seguintes da LSA (“Incorporação”).

2.2. Motivos e Interesse. A Incorporação promoverá benefícios de ordem administrativa e econômica, assim como a consequente simplificação operacional acarretará na redução dos custos incidentes sobre as operações e atividades desenvolvidas pelas sociedades.

2.3. Eficácia da Incorporação. Se aprovada em reunião de sócios das Sociedades, a Incorporação terá eficácia a partir desta data, inclusive.

III –CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

3.1. A Incorporada será incorporada pela Incorporadora pelo seu valor patrimonial contábil em 30 de junho de 2024 (“Data-Base”), conforme apurado no laudo de avaliação contábil do patrimônio líquido da Incorporada na Data-Base, anexo ao presente Protocolo na forma do **Anexo**, o qual foi elaborado pela **HLB Brasil Financial Advisory Services Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rod. José Carlos Daux, 5500, 227 Torre Campeche A, CEP 88032-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 49.725.188/0001-24, representada pelo Sra. Maria Daiane Gama dos Santos, inscrita no CRC/SC 044617/O (“Empresa Avaliadora”).

3.2. Nos termos do art. 229, §2º, da Lei das S.A., a indicação da Empresa Avaliadora será submetida à ratificação dos sócios das Sociedades.

3.3. A Empresa Avaliadora declarou **(i)** não ter conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação à elaboração do Laudo de Avaliação; e **(ii)** não ter conhecimento de nenhuma ação dos administradores das Sociedades com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade dos serviços prestados.





3.4. Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação foi preparado com base nos elementos constantes do balanço patrimonial da Incorporada na Data-Base.

3.5. De acordo com o Laudo de Avaliação, o patrimônio líquido a valor contábil da Incorporada foi avaliado na Data-Base em R\$11.959.100,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e cem reais).

IV. COMPOSIÇÃO DE CAPITAL ANTES E DEPOIS DA OPERAÇÃO

4.1. Ao tempo da assinatura do presente Protocolo, o capital social da FLAL, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$11.959.100,00 (onze milhões, novecentos e cinquenta e nove mil e cem reais), dividido em 11.959.100 (onze milhões, novecentas e cinquenta e nove mil e cem) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Braga Company Investimentos e Participações S.A.	5.979.550	R\$5.979.550,00	50%
Rafe Investimentos e Participações S.A.	5.979.550	R\$5.979.550,00	50%
Total:	11.959.100	R\$11.959.100,00	100%

4.2. Estrutura Societária da Incorporada após a Incorporação. Com a Incorporação, a Incorporada será extinta, cancelando-se, portanto, a totalidade das quotas de sua emissão.

4.3. Por sua vez, ao tempo da assinatura do presente Protocolo, o capital social da TRUCKVAN, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$55.653.722,00 (cinquenta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais), dividido em 55.653.722 (cinquenta e cinco milhões, seiscentas e cinquenta e três mil, setecentas e vinte e duas) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor (R\$)	%
Braga Company Investimentos e Participações S.A.	27.826.861	R\$27.826.861,00	50%
Rafe Investimentos e Participações S.A.	27.826.861	R\$27.826.861,00	50%
Total:	55.653.722	R\$55.653.722,00	100%

4.4. Estrutura Societária da Incorporadora após a Incorporação. A incorporação resultará em um aumento do capital social da Incorporadora no montante de R\$11.552.632,00 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais), mediante a emissão de 11.552.632 (onze milhões, quinhentas e cinquenta e duas mil, seiscentas e trinta e duas) novas quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma.



4.4.1. Ausência de Alterações. A Incorporação não implicará em qualquer modificação dos direitos atualmente atribuídos às quotas da Incorporadora.

4.5. Relação de Substituição e Preço de Emissão. As novas quotas da Incorporadora a serem emitidas em razão da Incorporação serão emitidas com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

V - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES À DATA-BASE DA AVALIAÇÃO

5.1. As variações patrimoniais ocorridas a partir da Data-Base até a data da efetivação da Incorporação, serão refletidas na Incorporadora.

VI. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

6.1. Aprovações Societárias. A implementação da Incorporação dependerá da prática dos seguintes atos societários:

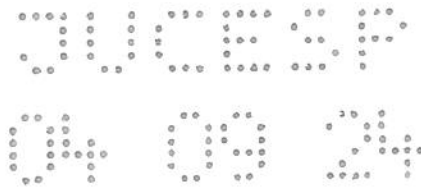
- (i) Reunião de sócio da Incorporadora, convocada para deliberar, dentre outras matérias, sobre (a) o presente Protocolo; (b) a ratificação da contratação da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação; (c) o Laudo de Avaliação; (d) a proposta da Incorporação por meio do presente Protocolo, com a consequente extinção e absorção do patrimônio líquido da Incorporada pela Incorporadora; (e) o aumento do capital social da Incorporadora decorrente da Incorporação, com a respectiva alteração do seu Contrato Social; e (f) a autorização para que os administradores da Incorporadora pratiquem todos os atos necessários à implementação da Incorporação; e
- (ii) Reunião de sócio da Incorporada, convocada para deliberar, dentre outras matérias, sobre (a) o presente Protocolo; (b) a ratificação da contratação da Empresa Avaliadora para a elaboração do Laudo de Avaliação; (c) o Laudo de Avaliação; (d) a proposta da Incorporação por meio deste Protocolo e a consequente extinção da Incorporada, com a versão de todo o seu patrimônio, conforme avaliado pelo Laudo de Avaliação, para a Incorporadora; e (e) a autorização para que os administradores da Incorporadora pratiquem todos os atos necessários à implementação da Incorporação.

6.2. Direito de Retirada; Inaplicabilidade. Não se aplicam à Incorporadora e à Incorporada as disposições relativas ao direito de retirada, nos termos da Lei das S.A.

VII. OUTRAS DISPOSIÇÕES

7.1. Despesas. Estima-se que as despesas com a Incorporação serão de aproximadamente R\$ 50.000,00.





7.2. Registros e Averbações. Competirá à administração da Incorporadora praticar todos os atos necessários à implementação da Incorporação, assim como de todas as comunicações, registros e averbações de cadastros e tudo mais que for necessário à efetivação da operação.

7.3. Divisibilidade. Caso alguma disposição, termo ou condição deste Protocolo venha ser considerado inválido, as demais disposições, termos e condições não afetados por essa invalidação permanecerão válidas.

7.4. Lei. Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.

7.5. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Guarulhos/SP, 31 de julho de 2024.

TRUCKVAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.



Gustavo Henrique Braga Couto
Diretor




Alcides Geraldes Braga
Diretor

FLAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.,



Gustavo Henrique Braga Couto
Diretor



Alcides Geraldes Braga
Diretor



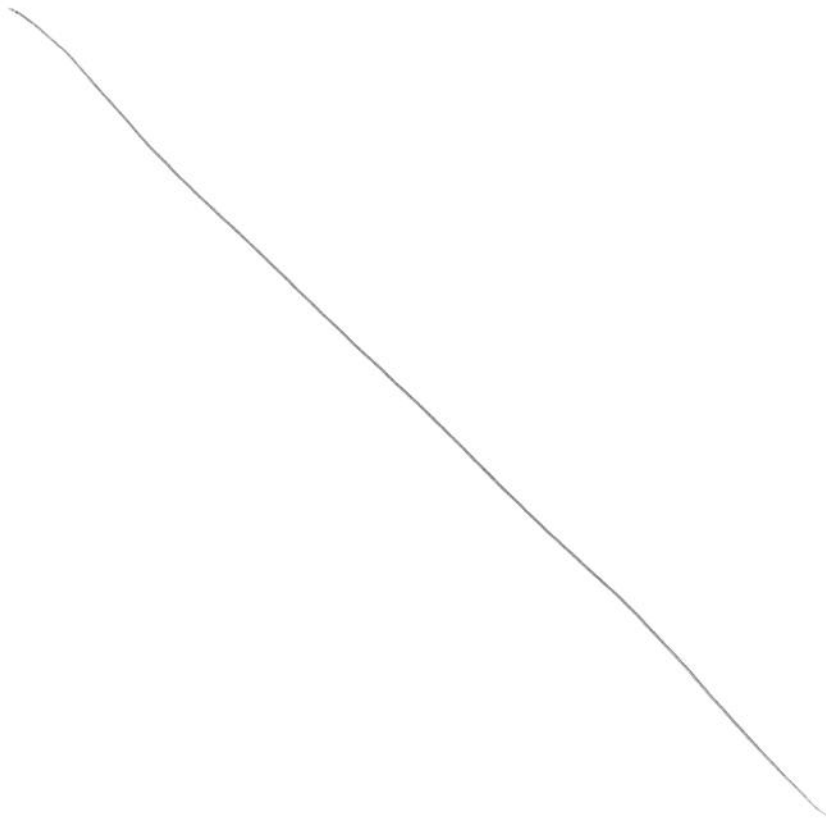
JUCESP
04 09 24

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE
FLAL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. POR TRUCKVAN INDUSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.**

Anexo

LAUDO DE AVALIAÇÃO

(Continua na próxima página)





Laudo de avaliação do Patrimônio Líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos
Acionistas e aos Administradores da
Truckvan Indústria e Comércio Ltda.
Guarulhos/SP

Dados da firma e avaliador

1. HLB Brasil Financial Advisory Services Ltda., sociedade estabelecida na cidade de Florianópolis, na Rod. José Carlos Daux, 5500, 227 Torre Campeche A, Florianópolis - SC, CEP 88032-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 49.725.188/0001-24, representada pela Sra. Maria Daiane Gama dos Santos, contadora, inscrita no CPF sob o nº 054.291.181-76 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o nº 044617/O, residente e domiciliada em Florianópolis, funcionária da representada, nomeada pela administração da Truckvan Indústria e Comércio Ltda. para proceder à avaliação do Patrimônio Líquido contábil em 30 de junho de 2024, da FLAL Participações e Empreendimentos Ltda. (Companhia) de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBC), apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. A avaliação do Patrimônio Líquido contábil em 30 de junho 2024 da FLAL Participações e Empreendimentos Ltda. tem por objetivo atender ao requerimento do artigo 227 da Lei no 6404 de 1976, e será utilizada como base para o processo de incorporação do Patrimônio Líquido contábil da FLAL Participações e Empreendimentos Ltda pela Truckvan Indústria e Comércio Ltda. nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação celebrado entre as partes.

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do Patrimônio Líquido da Companhia em 30 de junho de 2024 com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame no Balanço Patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido Balanço Patrimonial da Companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o Patrimônio Líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.



5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no Patrimônio Líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do Balanço Patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de **R\$ 11.552.632 (Onze Milhões, Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais)**, conforme Balanço Patrimonial em 30 de junho de 2024, registrado nos livros contábeis e resumido no anexo, representa, em todos os aspectos relevantes, o Patrimônio Líquido contábil da FLAL Participações e Empreendimentos Ltda, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

São Paulo, 31 de julho de 2024.

HLB Financial Advisory Services Ltda.

DocuSigned by:

Eduardo José Vaz Filho

5DA5C478F5D04C2...

Maria Daiane Gama dos Santos

Contadora

CRC/SC: 044617/O

Assinado por:

Maria Gama

2A832C97336B4A9...



Anexo I Balanço Patrimonial levantado na data base de 30 de junho de 2024

Ativo	Saldo 30/06/2024	Passivo	Saldo 30/06/2024
Disponível	1.973.171	Fornecedores	(386.519)
Clientes	683.152	Obrigações Tributárias	(421)
Adiantamentos	10.496		
Impostos a compensar	686.274		
Consortios	722.124		
Total Ativo Circulante	4.075.217	Total Passivo Circulante	(386.940)
Tributos diferidos	315.272	Outras Obrigações	(678.055)
Imobilizado	8.227.137		
Total Ativo não Circulante	8.542.409	Passivo não Circulante	(678.055)
		Capital Social	(11.959.100)
		Reservas de Lucros	(118.642)
		Lucros ou Prejuízos Acumulados	525.110
		Total Patrimônio Líquido	(11.552.632)
Total do Ativo	12.617.627	Total Passivo + Patrimônio Líquido	(12.617.627)



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 5D4D3BFD8CED4BC692E606D7CAE789EB

Status: Concluído

Assunto: Complete with DocuSign: Laudo de Avaliação de Patrimônio Líquido - FLAL.pdf

Envelope fonte:

Documentar páginas: 3

Assinaturas: 2

Certificar páginas: 2

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

HLB Brasil Advisory

Rod. José Carlos Daux, 5500, km 05 Edifício SC 401

Saco Grande II - SQUARE CORPORATE, Torre Campeche A

Florianópolis, Santa Catarina 88032-005

paulo.crepaldi@hlb.com.br

Endereço IP: 189.100.69.170

Rastreamento de registros

Status: Original

07/08/2024 13:30:24

Portador: HLB Brasil Advisory

paulo.crepaldi@hlb.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Eduardo José Vaz Filho

eduardo.vaz@hlb.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

DocuSigned by:
Eduardo José Vaz Filho
5DA5CA78F5D04C2...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 104.28.63.99

Registro de hora e data

Enviado: 07/08/2024 13:32:32

Visualizado: 07/08/2024 13:35:15

Assinado: 07/08/2024 13:35:26

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Maria Gama

maria.gama@hlb.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinado por:
Maria Gama
2A832C97336B4A9...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 191.251.40.179

Enviado: 07/08/2024 13:32:32

Visualizado: 08/08/2024 05:21:18

Assinado: 08/08/2024 05:21:34

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora

